



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



## **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM PADRÃO: REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Rio Paranaíba/MG, torna público que realizará sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº 003/2024, modo de disputa aberto, **CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO ITEM**, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 11.462/2023, do Decreto Municipal nº 852/2023 e demais regulamentos aplicáveis, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 05 de abril de 2024 – 13 horas.**

**LOCAL:** Sede da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065, Centro, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações.

### **1. DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando **registro de preços para fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPI'S visando atender as necessidades das secretarias desta municipalidade**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2 - As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, de modo que a Administração solicitará o fornecimento dos itens de acordo com suas necessidades, não havendo obrigação da aquisição total dos itens contratados.

1.3 - A licitação será desmembrada em itens, de acordo com a tabela apresentada no Termo de Referência, permitindo que os licitantes participem em quantos itens julgarem conveniente.

1.3 O critério de seleção adotado será o menor preço por item, desde que atendidas todas as exigências estipuladas neste Edital, seus Anexos e no Termo de Referência, referentes às especificações do objeto.

1.4 Serviços/Produtos com valores superiores ao montante de referência estabelecido nesta licitação não serão adquiridos/contratados.

1.5 O valor previamente estimado da contratação da presente licitação será sigiloso, somente tornando-se público imediatamente após o encerramento da análise da conformidade das propostas e dos lances de que trata este Edital.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 - Na presente licitação somente será permitida a participação de Microempresa e/ou Empresas de Pequeno Porte, conforme artigos 47 e 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, ou ainda Microempreendedor Individual conforme Lei Complementar nº 128/2008, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos.

2.1.1 - Se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, será permitida a participação de empresas de qualquer enquadramento, ficando assegurado, no entanto, os benefícios às micro e pequenas empresas, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

2.2 - Não poderão participar deste Pregão:

a) Consórcio de empresas, independentemente de sua forma de constituição;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



- b) Empresas em processo de recuperação judicial, falência ou sob concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto no caso de empresa em recuperação judicial que esteja amparada por certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste a sua capacidade econômica e financeira para participar de procedimentos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- c) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Empresas temporariamente suspensas do direito de licitar e contratar com este Município;
- e) Empresas enquadradas nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, sobretudo nos §§ 1º e 2º do artigo 9º e no artigo 14;
- f) Empresas que tenham como proprietário ou sócio o prefeito, o vice-prefeito e os vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou sanguíneo, até segundo grau, ou por adoção, bem como empresas que tenham servidor municipal como proprietário ou sócio, nos termos da Lei Orgânica municipal;
- g) Empresas cujo objeto social seja incompatível ou não seja compatível com o objeto da licitação;
- h) Sociedade estrangeira que não esteja autorizada a funcionar e contratar no País;
- j) demais hipóteses previstas pela legislação vigente;
- k) Empresas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

2.3.1 - A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade do licitante, que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.3.2 - Cabe à Pregoeira verificar eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

2.4 - Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por eventual irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

3.2 - A resposta aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações será divulgada diretamente, no sítio eletrônico municipal oficial e pelos e-mails informados pelos licitantes, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a realização do certame.

3.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.6 - O pedido de esclarecimentos e a impugnação poderão ser efetuados eletronicamente através do e-mail constante no cabeçalho deste Edital.

**3.6.1 - A impugnação também deverá ser protocolada pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura ou pela via postal, e ser assinada pela pessoa impugnante ou representante legal da empresa ou por procurador habilitado, fazendo juntar todos os documentos que julgar necessários para comprovar o alegado e mais a cópia de documento pessoal, contrato social ou equivalente e procuração, conforme o caso.**

**3.6.2 - No caso de envio pela via postal, o impugnante deverá enviar por e-mail, até a data limite para impugnação, todos os documentos enviados no ato da postagem e mais o COMPROVANTE POSTAL DE CORRESPONDÊNCIA emitido pelos Correios.**

3.7 - Qualquer documento enviado somente via e-mail, ou seja, que não esteja no envelope postado, será desconsiderado e não será utilizado para fins de análise das alegações da impugnação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065  
Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000  
CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, deverão apresentar fora dos envelopes 01-PROPOSTA e 02-DOCUMENTAÇÃO, para credenciamento junto à Pregoeira, TAMBÉM os DOCUMENTOS abaixo relacionados, em original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou acompanhados dos originais para a devida autenticação das cópias pela Pregoeira ou sua Equipe de Apoio:

- a) Cópia do Estatuto Social, Ata de Posse da Diretoria quando for o caso, Contrato Social e Última Alteração Contratual, Declaração de Firma Individual ou Microempreendedor Individual e sua última anotação, ou ambas consolidadas;
- b) Documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante;
- c) Cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente com foto, do(s) proprietário(s)/sócio(s) da empresa ou do procurador e/ou credenciado da empresa, ou seja, do representante presente no certame, quando for o caso.

4.2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar documento de identidade válido e também o Estatuto ou Contrato Social atualizado.

4.3 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo III, e se não o fizer deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4.4 - O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo estabelecido no Anexo V, que deverá ser apresentado em anexo ao documento de Credenciamento, quando for o caso, ou seja, não deverá ser colocado dentro do envelope de "Documentação de Habilitação".

4.5 - Caso o licitante encaminhe a Proposta Comercial e a Documentação para Habilitação via postagem, será presumido que o licitante cumpre plenamente os requisitos mencionados.

4.6 - Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.6.1 - A certidão apresentada terá, obrigatoriamente, que ter sido emitida no exercício em curso.

4.7 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, bem como o não comparecimento da licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do mesmo no certame. Neste caso, o portador dos envelopes poderá assistir apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que, com o intuito de ampliar a disputa, quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue à licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto.

4.8 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.9 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

4.10 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.11 - Se, após o credenciamento, o representante da Licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência, salvo autorização expressa do Pregoeiro. O retorno posterior do representante ausente não implicará em refazimento dos atos já praticados em sua ausência, por nenhum modo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



### 5. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1 - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará a Pregoeira e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo V (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes, junto aos documentos do credenciamento).

b) Dois envelopes devidamente lacrados. O envelope nº 1 deve conter a proposta comercial, enquanto o envelope nº 2 deve conter a documentação comprobatória da habilitação requerida. Ambos os envelopes devem exibir, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, as seguintes inscrições:

**Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba - MG**

**Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"**

**Processo Licitatório nº. 008/2024**

**Pregão Presencial nº 003/2024**

**Nome da Empresa: \_\_\_\_\_**

**Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba - MG**

**Envelope nº 2 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

**Processo Licitatório nº. 008/2024**

**Pregão Presencial nº 003/2024**

**Nome da Empresa: \_\_\_\_\_**

5.2 - Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 5.1 deste edital.

5.3 - Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

### 6. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 1

6.1 - A Proposta financeira deverá ser apresentada em uma via original, preferencialmente em papel timbrado da empresa, assinada manualmente em todas as suas páginas, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e datada pelo representante legal ou procurador com poderes para representar a licitante no certame.

6.1.1 - A proposta comercial deverá ser apresentada de acordo com o Anexo IV - Modelo de Proposta.

6.1.2 - Caso os documentos/propostas sejam assinados por procurador, deverá a empresa apresentar junto a proposta, no envelope nº 01, procuração com poderes específicos para este fim.

6.1.2.1 - A procuração do que trata o subitem anterior poderá ser dispensada, caso tenha sido apresentada por ocasião do credenciamento, desde que conste neste instrumento poderes específicos para assinatura da proposta.

6.1.3 - A proposta deverá indicar nome ou razão social do proponente, endereço, dados bancários, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa daquele que assiná-la.

6.1.4 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das mesmas em sessão. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas por 60 (sessenta) dias.

6.1.5 - A proposta deverá conter declarações expressas informando que os preços ofertados incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065  
Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000  
CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.1.6 - A proposta também deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços/descontos ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.7 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser os respectivos itens fornecidos à Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba sem ônus adicionais.

6.1.8 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada pelo licitante, quando exigida pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.1.9 - A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.1.10 - Uma vez aberta a proposta não será aceita alteração no seu conteúdo, nem serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto da presente licitação; exceto nos casos em que manifestadamente o representante da licitante, solicite por meio de justificativa plausível, a retirada da proposta para o item que apresente preços abusivos/inexequíveis e não condizentes com o praticado no mercado e desde que possa ser observada tal situação por meio de diligências.

6.1.11 - Erros grosseiros de soma e/ou multiplicação poderão ser corrigidos pelo (a) Pregoeiro (a).

6.1.12 - A ausência de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal na sessão de abertura dos envelopes de proposta, se credenciado plenamente.

6.1.13 - O valor unitário deve ser apresentado em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 2 casas decimais.

### 6.2 - DA PROPOSTA EM FORMATO DIGITAL

6.2.1 - A Prefeitura disponibilizará, em seu site e também via e-mail, para os solicitantes do edital, arquivo em formato digital para ser preenchido pelo licitante com os dados de sua proposta.

6.2.2 - A utilização da proposta digital não substitui a apresentação da proposta impressa, o licitante deverá prover ambos os meios de informação.

6.2.3 - Havendo divergência entre as duas será considerado o valor da proposta impressa para fins de julgamento.

6.2.4 - No dia do julgamento o licitante deverá trazer consigo o arquivo já devidamente preenchido em CD, DVD ou pendrive para que possa haver o processamento da mesma no sistema informatizado do pregão.

6.2.5 - A integridade dos dados apresentados será de total responsabilidade do licitante, havendo impossibilidade de leitura nos dados através da mídia apresentada será considerada a proposta impressa.

6.2.6 - A proposta digital deverá ser preenchida no *SICP – Sistema de Cotação de Preços*. O download do SICP poderá ser feito através do link:

<https://rioparanaiba.mg.gov.br/todas-as-licitacoes/>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065  
Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000  
CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



### 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

7.1 - Os documentos de habilitação exigidos no Anexo I - Termo de Referência, juntamente às Declarações constantes no Anexo VI, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 - As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, através do site <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta> ou outro que o substitua.

7.4.1 - Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.6 - A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada pela Pregoeira na própria sessão pública.

7.8 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação e aqueles que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, **ressalvadas as exceções previstas no edital**.

7.9 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.10 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.11 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



7.12 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.13 - Tendo em vista que este procedimento tramitará somente por meio físico, não serão aceitos documentos emitidos pelas licitantes e/ou por pessoas jurídicas de direito privado que estejam assinados exclusivamente por meio digital/eletrônico, devendo, quando o caso, a assinatura ser manuscrita.**

### 8. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

8.1 - Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao artigo 3º, as empresas deverão comprovar, por meio de documento hábil, estares aptas a receberem os benefícios de acordo com o exigido no **CRENCIAMENTO**.

8.2 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos termos da legislação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

9.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.7 - Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065  
Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000  
CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



9.8 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.10 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.12 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no artigo 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.12.1 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.12.1.1 - a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.12.1.2 - apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.12.1.3 - não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.12.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.12.3 - Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou a empresa de pequeno porte que se enquadrar em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º, § 4º, da citada lei.

9.13 - Se não houver licitantes aptos a se beneficiarem do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e ocorrer empate, serão aplicados os critérios estabelecidos pelo artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.14 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado e observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.15 - Será declarado vencedor a licitante que cumprir as exigências de habilitação e apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.16 - Definido o resultado do julgamento, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9.17 - Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.18 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto a Pregoeira.

9.19 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E CONTRARRAZÕES DE DEFESA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



10.1 - Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese poderá ser lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitações.

10.2 - Se as razões do recurso forem apresentadas na sessão do pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.4 - O recurso será dirigido à Pregoeira, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de até 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5 - **Os recursos (memoriais e contrarrazões) deverão observar os mesmos requisitos previstos para a impugnação do Edital (itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.7), no que se referem à forma, à assinatura e ao envio (protocolo) para o Setor de Licitações.**

10.6 - A decisão dos recursos será dada aos interessados através de comunicação por escrito, via e-mail.

10.7 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por memoriais de recursos e pelas contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitações e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

10.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, podendo o procedimento prosseguir quanto ao restante.

### 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 - A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes circunstâncias:

11.1.1 - No caso de provimento de recurso que leve à anulação de atos ocorridos antes da realização da sessão pública precedente, ou na hipótese de anulação da própria sessão pública. Nestes casos, os atos anulados e aqueles dependentes deles serão repetidos.

11.1.2 - Quando houver erro na aceitação da proposta do licitante mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não cumprir com a assinatura do contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, conforme o disposto no artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas situações, seguir-se-ão os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 - Todos os licitantes remanescentes serão ser convocados, através do email indicado na proposta, para acompanharem a sessão reaberta.

### 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para, se o caso, adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



13.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

### 14. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

14.1 - O fornecimento dos itens licitados será feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades da administração municipal.

### 15. DOS ENCARGOS

15.1 - Incumbe à Contratante:

15.1.1 - Fiscalizar e supervisionar o andamento e recebimento do objeto licitado, informando à contratada, quando houver, os problemas para serem corrigidos;

15.1.2 - Efetuar o pagamento à(s) licitante(s) vencedora(s), conforme Nota de Empenho;

15.1.3 - Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar o refazimento de serviços que eventualmente não estejam de acordo com a solicitação e/ou ofertado na proposta da contratada;

15.1.4 - Cumprir com as demais obrigações previstas no Termo de Referência e na ARP.

15.2 - Incumbe à(s) Licitante(s) vencedora(s):

15.2.1 - Responsabilizar-se pela execução do objeto contratado, observadas todas as normas pertinentes, respondendo por quaisquer danos que eventualmente vier a causar a pessoas ou bens;

15.2.2 - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a adequação do objeto executado com as exigências do edital e com a descrição da proposta de preço;

15.2.3 - Manter durante o período contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.2.4 - Cumprir com as demais obrigações previstas no Termo de Referência e na ARP.

### 16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e as disposições de fiscalização estão detalhados no Termo de Referência.

### 17. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

17.1 - O objeto do presente edital será executado pelo preço constante na proposta da(s) licitante(s) vencedora(s).

17.2 - O pagamento será feito em sua totalidade até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos produtos, o valor total, os dados bancários da contratada, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais (regularidade fiscal e previdenciária).

17.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, calculada mediante a aplicação do INPC/IBGE do período.

## 18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

18.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

18.1.2 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, nos termos do item 13 deste Edital;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.5. fraudar a licitação

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 1% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 1% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Rio Paranaíba/MG, pelo prazo de até 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade licitante.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, que deverá seguir o disposto no artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, e/ou na legislação local específica, se houver.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.18. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.15 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Rio Paranaíba, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município.

### 19. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

19.1. Conforme exigência legal, foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas que atuam no ramo do objeto licitado para apuração do preço estimado para a despesa. Entretanto, o Município de Rio Paranaíba/MG reserva-se ao direito de só divulgá-lo após o encerramento da fase de lances do Pregão. Tal ato encontra respaldo nos artigos 13, parágrafo único, inciso II, e 24, da Lei nº 14.133/2021, no Acórdão nº 1789/2009 - Plenário, no Acórdão nº 3028/2010 - Segunda Câmara e no Acórdão nº 2080/2012 - Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

### 20. DAS RETENÇÕES FISCAIS

20.1 - O valor do Imposto de Renda deverá ser informado na nota fiscal emitida no decorrer da execução da ata ou do contrato, conforme Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, regulamentada no Município de Rio Paranaíba através do Decreto nº 795/2024.

20.2. Pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR deverão informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065  
Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000  
CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



20.3 - As contribuições de PIS, COFINS e CSLL não serão passíveis de retenção na fonte devido a não formalização de convênio com a Receita Federal, conforme preconiza a portaria SRF 1.454/2004.

### 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade devidamente justificada, e deverá anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

21.2 - As normas que regulamentam a licitação serão interpretadas de forma a ampliar a competição entre os interessados, desde que isso não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia e a segurança da contratação.

21.3 - A Pregoeira poderá, por interesse da Administração, adotar medidas saneadoras durante o certame, corrigindo omissões e erros formais, desde que não contrariem a legislação vigente. Também pode realizar diligências junto aos licitantes para esclarecer questões do processo, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4 - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

21.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6 - A eventual tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.

21.7 - As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas a todos os licitantes por seus e-mails já informados ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda mediante publicação no Diário Oficial do Município.

21.8 - Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Pregoeira ou pela Autoridade imediatamente superior, em conformidade com a legislação cabível.

21.9 - A participação do licitante neste procedimento licitatório implica em aceitação de todos os termos deste Edital e dos seus Anexos.

21.10 - Caso não haja expediente ou ocorra um fato que impeça a realização do certame na data estipulada, a sessão será automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.

21.11 - O Município de Rio Paranaíba/MG pode prorrogar, por conveniência exclusiva, os prazos para o recebimento das propostas ou a abertura dos envelopes.

21.12 - propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

21.14 - Todos os prazos mencionados no Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília/DF.

21.15 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição.

21.16 - Esta licitação será realizada na forma presencial e, devido à falta de condições técnicas para tanto, sem a gravação em áudio e vídeo, com fundamento na prerrogativa prevista no artigo 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, na qual o município de Rio Paranaíba/MG se enquadra, ficando os autos físicos à disposição de quaisquer interessados, junto ao Setor de Licitações.

21.17 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Rio Paranaíba-MG.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065  
Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000  
CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



21.18 - As cópias do presente Edital, assim como os dados e elementos necessários à elaboração da proposta poderão ser retirados pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba-MG, Setor de Licitações, pelo site <http://www.rioparanaiba.mg.gov.br> ou solicitado pelo endereço eletrônico [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br).

21.19 - Integram o presente Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo III - Modelo referencial de instrumento de credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de Proposta Financeira;
- Anexo V - Modelo de Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação;
- Anexo VI - Declaração Unificada;
- ANEXO VII - Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Rio Paranaíba/MG, 20 de Março de 2024.

TAÍSA ABADIA PIMENTA  
PREGOEIRA MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**Unidades Requisitantes:** Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, Secretaria Municipal de Esporte, Gabinete do Prefeito.

**Equipe responsável pela elaboração:** Júlio Fernandes, Márcia Elaine Silva, Sônia Maria Ribeiro, Paulo de Tarcio Silva, Maycon Cristian de Paiva Souza, Mauriza Alves Galvão Silva, Valmir Lopes da Silva, Valdemir Diógenes da Silva e Fred Henrique Nobre de Lima.

**Objeto Resumido da Requisição:** Aquisição de EPI'S – Equipamentos de proteção individual.

### 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente *Termo de Referência* tem por objeto o registro de preço para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI'S) visando atender as necessidades das diversas secretarias deste município, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com as especificações e estimativas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	AMOSTRA
01	<b>APOIO PARA MOUSE</b> Modelo: em Gel; O MOUSEPAD com Apoio em Gel, deve possuir uma base de borracha anti-deslizante e revestido em tecido.	UNID	452	NÃO
02	<b>APOIO PARA OS PES</b> Necessário que seja regulável a altura; Altura Máxima: 15 cm; Atende à NORMA REGULAMENTADORA 17	UNID	422	SIM
03	<b>APOIO PARA TECLADO</b> Feito em poliuretano injetado com densidade 84 kgs/mt3 tipo Skin, flexível, fixado numa manta em E.V.A. (etil vinílico de acetato) para assentamento do teclado para dar apoio e firmeza ao conjunto. - Cor: Preto	UNID	442	NÃO
04	<b>APOIO PARA TELA DO COMPUTADOR</b> Suporte modular para monitor. Com sistema de empilhamento com encaixe o sem uso de parafusos. Produto em conformidade NR17. Altura acima de 10cm. Cor preta.	UNID	378	SIM
05	<b>AVENTAL</b> Em brim, feito de algodão e fibra sintética, material de alta qualidade. Na cor branco. Contra qualquer tipo de alergias. Tamanhos: PP, P, M, G.	UNID	116	NÃO
06	<b>BONE ARABE</b> Boné árabe de brim s/tela, 100% algodão, tipo árabe, para proteção dos raios solares, com aba frontal e fechamento no pescoço, com comprimento de no MÍNIMO 30 CM após o boné para proteção da orelha, nuca e pescoço. Cores: Marrom, Azul e Preto.	UNID	200	SIM
07	<b>BOTA 7 LEGUAS CANO CURTO FEMININO</b> Bota de segurança cano curto na cor Branca; Confeccionada em Policloreto de Vinil (PVC) injetado em uma só	PAR	146	NÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



	peça e massa nitrílica de alta qualidade; Com revestimento interno em poliéster; Solado confeccionado em policloreto de vinil (PVC), expandido, injetado diretamente no cabedal e ranhura 30 mm no salto; Altura do cano (máximo) – 100 mm; Tamanhos: 33 a 42.			
08	<b>BOTA 7 LEGUAS CANO LONGO</b> Bota de segurança cano curto na cor Branca; Confeccionada em Policloreto de Vinil (PVC) injetado em uma só peça e massa nitrílica de alta qualidade; Com revestimento interno em poliéster; Solado confeccionado em policloreto de vinil (PVC), expandido, injetado diretamente no cabedal e ranhuras máxima de 9,7 mm no salto; Altura do cano (mínimo) – 20 cm; Tamanhos: 35 a 44.	PAR	120	NÃO
09	<b>BOTA ACQUA CANO LONGO</b> Cano: Espessura 2,6mm (mínima) cabedal, estrias laterais que facilitam o calçar, contém polímero plástico em PCV e massa nitrílica; Altura do Cano: 30 cm (mínima); Possuir sistema de Amarra na parte superior das Botas; Solado: Ranhuras aproximado a 9,7 mm no salto, deve conter polímero plástico em PVC, reforçado com massa. COR: Preta e Branca. TAMANHO: 35 A 45	PAR	50	NÃO
10	<b>BOTA DE SEGURANÇA</b> Botina de segurança com biqueira COM CADARÇO, Colarinho e língua acolchoados, confeccionada em couro 100%, fechamento em elástico nas laterais, forração interna e solado bidensidade. BOTA COSTURADA; Solado Costurado; Solado de Borracha Antiderrapante. COR: PRETA <b>SIMILAR OU SUPERIOR: GOGOWEAR</b> TAMANHO: 37 A 46	PAR	70	SIM
11	<b>BOTA DE SEGURANÇA</b> Botina de segurança com biqueira, dorso acolchoado, confeccionada em couro, fechamento em elástico nas laterais, forração interna e solado bidensidade. BOTA COSTURADA; Solado costurado. COM CADARÇO. <b>SIMILAR OU SUPERIOR: MARLUVAS</b> TAMANHO: 34 A 46	PAR	421	NÃO
12	<b>BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA</b> Botina de segurança com biqueira, dorso acolchoado, confeccionada em couro, fechamento em elástico nas laterais, forração interna e solado bidensidade. BOTA COSTURADA; Solado costurado. <b>SIMILAR OU SUPERIOR: MARLUVAS</b> TAMANHO: 34 A 46	PAR	500	NÃO
13	<b>CAPA DE CHUVA</b> Fabricada em PVC forrado; Fechamento frontal através de botões de pressão; Costuras através de solda eletrônica, com mangas longas e capuz; Comprido e longo; Deve possuir resistência e qualidade. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG.	UNID	200	NÃO
14	<b>CAPACETE SEGURANÇA.</b>	UNID	100	NÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



	Capacete de segurança classe b, proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos e choques elétricos. Com casco de aba frontal tipo ii, moldado em polietileno de alta densidade. Suspensão com quatro ou seis pontos de fixação, confeccionada com duas ou três tiras de tecido, carneira em polietileno de alta densidade, com regulagem através de catraca. Para trabalhos com Construção Civil. CORES: AZUL, AMARELA E BRANCA. Produto de qualidade.			
15	<b>CARTUCHO</b> Cartucho químico composto de recipiente plástico, devendo conter carvão ativado tratado e encaixe tipo rosca. Para ser utilizado com o respirador purificador de ar de manutenção, reutilizável. Classe 1 - vapores orgânicos e gases ácidos. Validade 5 anos após a fabricação (lacrado). O CARTUCHO TEM QUE SER DA MESMA MARCA OU COM O MESMO ENCAIXE DO ITEM 28 (MÁSCARA RESPIRADORA).	UNID	100	NÃO
16	<b>CINTO DE SEGURANÇA PARA ALTURA</b> Cinturão paraquedista / abdominal com regulagem total; Confeccionado em fita de poliéster; 02 meia-argolas para posicionamento, na cintura; 01 meia-argola com ponto de conexão dorsal; 05 fivelas duplas, para ajuste, nas pernas, na cintura e nos ombros; 02 laços frontais para ancoragem; Ajuste peitoral; Almofada para proteção lombar; De boa qualidade; Modelo: para uso dos pintores e para os eletricitistas; De acordo com as Normas Regulamentadora 35.	UNID	50	NÃO
17	<b>COLETE DE IDENTIFICAÇÃO (FISCALIZAÇÃO)</b> Tecido tipo sarja, 100% de algodão, com seis botões para fechamento na parte da frente, 02 bolsos laterais contendo um botão cada, a logo da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba na parte da frente em Silk, na parte de trás identificação do trabalho exercido em silk. TAMANHOS: P, M, G e GG CORES: PRETA	UNID	30	NÃO
18	<b>COLETE DE SINALIZAÇÃO</b> Colete de proteção de alta visibilidade, confeccionado em tecido 100% poliéster, combinado refletivo em conjunto com material fluorescente; repelente a água; fechamento frontal em zíper, com faixas refletivas em x nas costas e duplo h na parte frontal. TAMANHOS: P, M, G e GG	UNID	300	NÃO
19	<b>GUARDA CHUVA</b> Cabo com curva para carregar; com tecnologia blackout; proteção contra radiação ultravioleta; Medida Aproximada: 55 cm; Mínimo de varetas: 8; Com Capa Protetora; De boa qualidade e resistente.	UNID	300	NÃO
20	<b>LUVA ANTI-CORTE</b> Luva de segurança confeccionada em grafeno e fio de aço, ambidestra, punho em elástico. Material de alta qualidade. Para trabalhos com bastante contato com objetos cortantes. <b>SIMILAR OU SUPERIOR: SUPER SAFETY</b>	PAR	500	SIM



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



21	<b>LUVA LATEX</b> Luva de segurança confeccionada em borracha natural, revestida internamente com flocos de algodão, antiderrapante na face palmar e nos dedos. TAMANHOS: P, M, G, EG	PAR	500	NÃO
22	<b>LUVA PARA PROTEÇÃO DE AGENTES QUÍMICOS</b> Proteção das mãos do usuário contra agentes químicos (Bases inorgânicas (k), ácidos minerais inorgânicos (l), peróxidos (p)). Confeccionada em borracha natural, revestida internamente com flocos de algodão, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho. TAMANHO: M e G.	PAR	100	NÃO
23	<b>LUVA PVC - CANO CURTO</b> Confeccionada Em PVC Com Suporte Têxtil e Malha 100% Algodão; Alta Resistencia Química e Abrasiva; Melhor Aderência a Objetos úmidos ou oleosos; Resistencia Química: Classe A Tipo 1 - Agressivos Ácidos, Tipo 2 - Agressivos Básicos; Classe B - detergentes, sabões, Amoníaco e similares; Classe C Tipo 3 - Álcoois, Tipo 6 - Ácidos Orgânicos. Forro: 100% Algodão Revestimento: PVC Acabamento: Áspero.	PAR	200	NÃO
24	<b>LUVA PVC - CANO LONGO</b> Confeccionada Em PVC Com Suporte Têxtil e Malha 100% Algodão; Alta Resistencia Química e Abrasiva; Melhor Aderência a Objetos úmidos ou oleosos; Resistencia Química: Classe A Tipo 1 - Agressivos Ácidos, Tipo 2 - Agressivos Básicos; Classe B - detergentes, sabões, Amoníaco e similares; Classe C Tipo 3 - Álcoois, Tipo 6 - Ácidos Orgânicos. Forro: 100% Algodão; Revestimento: PVC; Acabamento: Áspero; Tamanho: mínimo 40cm de comprimento	PAR	300	NÃO
25	<b>LUVA VAQUETA - CANO CURTO</b> Luva de proteção, similar Petrobras; confeccionada em couro vacum tipo vaqueta do tipo 5 dedos; com reforço interno na palma	PAR	300	NÃO
26	<b>LUVA VAQUETA - CANO LONGO</b> Luva de proteção, similar Petrobras; confeccionada em couro vacum tipo vaqueta do tipo 5 dedos; com reforço interno na palma	PAR	300	NÃO
27	<b>MANGUITO</b> 84% Poliamida, 16% Elastano Spandex; Lycra; Tecido Workout da Rosset ou Lycra, material resistente e flexível que permite liberdade total de movimentos; Cores: Preto e Bege ou Marrom. TAMANHOS: P, M, G, GG.	PAR	535	NÃO
28	<b>MASCARA RESPIRADORA</b> Respirador purificador de ar, tipo PEÇA SEMIFACIAL, com corpo confeccionado em borracha preta, com borda interna. Aranha com 4 pontos de fixação, 1 válvulas de exalação, queixeira interna, 2 ENTRADAS para filtros químicos e mecânicos. <b>SIMILAR OU SUPERIOR: ALLTEC</b>	UNID	100	NÃO
29	<b>OCULOS LENTES ESCURAS</b> Óculos de segurança com tratamento antirrisco. Proteção visual contra impactos de partículas volantes. Com cordão de	UNID	300	NÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



	segurança. Hastes ajustáveis, para maior adaptação ao rosto do usuário.			
30	<b>OCULOS LENTES TRANSPARENTES</b> Óculos de segurança com tratamento antirrisco. Proteção visual contra impactos de partículas volantes. Com cordão de segurança. Hastes ajustáveis. Indicado para atividades como lixamento, esmerilhamento, produção industrial, serviços na construção civil e serviços em geral.	UNID	300	NÃO
31	<b>PERNEIRA DE SEGURANÇA</b> Confeccionada em raspa, com metatarso, fechamento em velcro. <b>SIMILAR OU SUPERIOR: JOG</b>	PAR	100	NÃO
32	<b>PROTETOR AURICULAR PLUG</b> Proteção mínima de até 15 DB; Cordão em algodão, protetor em silicone, com capa para armazenar.	UNID	100	NÃO
33	<b>PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA</b> Protetor auditivo tipo concha, circum-auricular, modelo ARS; Constituído de duas conchas individuais de formato circular confeccionadas em material plástico rígido, na cor preta; As duas conchas deverão ser interligadas por uma haste ajustável plástica na forma de arco; Revestidas por espuma macia com espuma interna para atenuação do ruído.	UNID	100	NÃO
34	<b>PROTETOR SOLAR FATOR 60 - 1 LITRO</b> Com alta proteção contra queimaduras solares; Ampla Proteção com Vitamina E, deve proteger a pele dos efeitos nocivos das radiações UV-A e UV-B e proporcionar hidratação; Necessário que o produto tenha fácil remoção da tampa para reabastecimento. Validade: 2 anos após data de fabricação; QUANTIDADE: 1 LITRO	UNID	130	NÃO
35	<b>PROTETOR SOLAR FATOR 60 - 200 ML</b> Com alta proteção contra queimaduras solares; Ampla Proteção com Vitamina E, deve proteger a pele dos efeitos nocivos das radiações UV-A e UV-B e proporcionar hidratação; Necessário que o produto tenha fácil remoção da tampa para reabastecimento. Validade: 2 anos após data de fabricação; QUANTIDADE: 200 ML	UNID	360	NÃO
36	<b>PROTETOR SOLAR FATOR 60 - 4 Litro (Galão)</b> Com alta proteção contra queimaduras solares; Ampla Proteção com Vitamina E; Produto de Qualidade; Validade: 2 anos após data de fabricação; Quantidade: 4 Litro (Galão)	UNID	25	NÃO
37	<b>PROTETOR SOLAR FATOR 70 - 200 ML</b> Com alta proteção contra queimaduras solares; Ampla Proteção com Vitamina E, deve proteger a pele dos efeitos nocivos das radiações UV-A e UV-B e proporcionar hidratação; Necessário que o produto tenha fácil remoção da tampa para reabastecimento. Validade: 2 anos após data de fabricação; QUANTIDADE: 200 ML	UNID	170	NÃO
38	<b>PROTETOR SOLAR PARA O ROSTO - 200 ML</b> Fator 60. Proteção específica para o Rosto;	UNID	300	NÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



	Com alta proteção contra queimaduras solares; Ampla Proteção com Vitamina E, deve proteger a pele dos efeitos nocivos das radiações UV-A e UV-B e proporcionar hidratação; Validade: 2 anos após data de fabricação; QUANTIDADE: 200 ML			
39	<b>RESPIRADOR CONTRA POEIRAS E NÉVOAS</b> Respirador purificador de ar sem manutenção, descartável, tipo peça semi facial concha, classe PFF1; deve ser feito em malha de polipropileno com tratamento antiestático com filtro químico de baixa capacidade (carvão ativado); deve possuir dois elásticos de ajuste para a cabeça e pescoço; COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO; Deve ser testado e aprovado através da norma responsáveis, com eficiência de nível de filtragem de 80%; Proteção contra poeiras, névoas e odores incômodos de vapores orgânicos;	UNID	320	NÃO
40	<b>ROUPA IMPERMEAVEL PARA APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS</b> Conjunto deve promover a proteção corporal contra agrotóxicos com camisa com capuz integrado com ajuste facial, aba bico de pato, mangas longas e ajuste em cordonel na cintura. Na versão costal com proteção em PVC na calça, abaixo do joelho. Tamanhos: PP, P, M, G, GG.	UNID	60	NÃO
41	<b>TALABARTE</b> Talabarte duplo (Y) para retenção de queda com ABSORVEDOR DE ENERGIA; com 1 (um) conector para conexão aos elementos de engate do cinturão e dois ganchos de aço, com dupla trava para conexão dos pontos de ancoragem; deverá ser aprovado pelo Inmetro. Comprimento entre conectores (conector ponto de ancoragem - conector cinto paraquedista) deverá ser de no mínimo 90 cm. A embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. O TALABARTE TEM QUE SER DA MESMA MARCA DO ITEM 16 (CINTO DE SEGURANÇA PARA ALTURA).	UNID	50	NÃO

1.1.1. Os licitantes deverão apresentar o **Certificado de Aprovação (CA)** válido, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, como exigência para aceitação das propostas (exceto para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 13, 17, 18, 19, 27, 34, 35, 36, 37 e 38), em conformidade com o art. 6.2 da NR nº 06 do Ministério do Trabalho e Emprego.

1.2. Os bens ou serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, de modo a admitir ampliação de ofertas.

1.3. Os bens ou serviços a serem contratados foram parcelados, na forma do artigo 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, conforme consta no *Estudo Técnico Preliminar*, tendo em vista a viabilidade técnica e econômica para a contratação almejada, conforme as especificações de planilha e descrição dos itens.

#### 1.4. Da vigência da contratação e da atualização dos preços

1.4.1. O prazo de vigência para a contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura da ARP, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

## 2. RAZÕES E EXPOSIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



2.1. As razões da necessidade e da conveniência para a Contratação encontram-se especificadas em tópico específico dos *Estudos Técnicos Preliminares* de referência, que se reproduzem resumidamente, por economia processual, por exposto a seguir.

A aquisição pretendida visa fornecer equipamentos de proteção individual aos servidores do município de Rio Paranaíba, no intuito de garantir a proteção adequada aos riscos de acidentes e adoecimentos do trabalho que os diversos profissionais que atuam no município podem estar expostos, mantendo a segurança dos trabalhadores e proporcionando ambiente de trabalho bem equipado e confortável visando a produtividade, saúde e satisfação dos servidores.

Define-se como Equipamento de Proteção Individual (EPI), todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho. O uso de Equipamentos de Proteção Individual é exigência da Secretaria de Inspeção do Trabalho – SIT, conforme estabelece a Portaria MTE 3.214/1978, especificamente a NR 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI, que visa preservar a integridade física no ambiente de trabalho. De acordo com a norma citada, no item 6.5.1, cabe ao empregador:

- a) adquirir somente o aprovado pelo órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;
- b) orientar e treinar o empregado;
- c) fornecer ao empregado, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- d) registrar o seu fornecimento ao empregado, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico, inclusive, por sistema biométrico;
- e) exigir seu uso;
- f) responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica, quando aplicáveis esses procedimentos, em conformidade com as informações fornecidas pelo fabricante ou importador;
- g) substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado; e
- h) comunicar ao órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho qualquer irregularidade observada.

Os EPIs são acessórios indispensáveis a serem utilizados em locais onde estão sendo executadas construções civis, manutenção predial, atividades com máquinas e veículos pesados, nas execução das atividades de limpeza na área da saúde, como laboratórios e hospitais e demais unidades de saúde e também em todos os locais onde há prestação de serviços ao público e que demanda a limpeza e organização diária, atividades realizadas na limpeza das ruas e rede pluvial e de esgoto, e ainda nas atividades executadas ao ar livre que demandam proteção solar.

A disponibilização de EPIs adequados demonstra o compromisso da gestão pública com a valorização e a proteção da equipe de trabalho. Ao proporcionar condições seguras e adequadas para o desempenho das atividades laborais, os órgãos públicos reafirmam seu comprometimento com a saúde, a segurança e o bem-estar dos servidores, promovendo um ambiente de trabalho mais positivo e produtivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065  
Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000  
CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



## 3. CICLO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ADEQUADA

3.1. A solução considerada adequada para a necessidade detectada ou visando o atendimento da demanda da população vinculada e dos serviços públicos de destino encontra-se especificada em tópicos específicos dos *Estudos Técnicos Preliminares*, que se reproduzem resumidamente, por economia processual, por exposto a seguir:

A solução da proposta é a contratação por meio de fornecedores habilitados para fornecer equipamentos de proteção individual.

A licitação será realizada por meio de Pregão Presencial, utilizará o Sistema de Registro de Preços, em itens, buscando selecionar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, dentro das condições estabelecidas no Edital do certame.

Após definidos os vencedores, serão assinadas as Atas de Registro de Preços, cujo prazo de vigência será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

## 4 FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

4.4.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.5 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

4.6 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

4.6.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.7 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



## 5. REQUISITOS PARA O PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO

### 5.1. Da necessidade ou conveniência de vistoria técnica

5.1.1. Em se tratando de produtos ou serviços de características comuns não se faz necessária a vistoria técnica prévia.

### 5.2. Da sustentabilidade

5.2.1. Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, descritas no Estudo Técnico Preliminar, no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

### 5.3. Sobre a possibilidade de subcontratação do objeto

5.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado sobre a qualidade dos produtos ou dos serviços.

### 5.4. Da participação na contratação por consórcios

5.4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois o objeto do presente contrato é comum, se trata de bens que não demandam grande capacidade de capital de giro e várias empresas ofertam esse tipo de produtos no mercado.

### 5.5. Das garantias para a execução ou entrega

5.5.1. Não haverá exigência de garantia da contratação ou da execução do objeto, como prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em se considerando a baixa especificidade técnica e não exigência de elevada capacidade de execução.

### 5.6. Da exigência de Amostra:

5.6.1. Será exigida amostra dos seguintes itens: item 02: apoio para pés; item 04: apoio para tela de computador; item 06: boné árabe; item 38: luva anti corte; item 41: bota de segurança.

### 5.7. Da exigência de Catálogo:

Para o aceite da proposta, o licitante deverá anexar junto a proposta inicial, folder/catalogo de todos os itens em que for participar, com a descrição dos itens, para que seja possível analisar o produto oferecido. Somente serão aceitos os prospectos/catálogos impressos em sites oficiais dos produtos;

5.7.1. Caso não seja possível analisar algum item através dos manuais/catálogos, poderá ser exigido do fornecedor a apresentação de amostra do item em questão, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da solicitação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

5.8. No caso de não haver apresentação dos manuais/prospectos, ou havendo apresentação de manuais/prospectos fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

5.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- a) Inspeção visual (fotografias do produto); e
- b) Análise das fichas técnicas do produto.

5.10. Se o(s) manual(is)/prospecto(s) apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceito(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do(s) manual(is)/prospecto(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de um que atenda às especificações constantes neste TR.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



### 6. MODELO DE EXECUÇÃO ADEQUADO AO OBJETO

#### 6.1. Condições de entrega

6.1.1. O prazo de entrega dos itens é de até **10 (dez) dias** a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser executados, às expensas do fornecedor, no local indicado pela Secretaria Municipal requisitante.

6.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

#### 6.2. Do local de entrega

A entrega deverá ser realizada no endereço descrito na ordem de compra.

6.3. O regime de execução a ser adotado no procedimento de contratação será:

**O de entrega ou empreitada por preços unitários;**

O de entrega ou empreitada por preço global;

O de entrega ou por empreitada integral.

### 7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E PAGAMENTO

#### 7.1. Dos critérios de recebimento do produto ou serviço

7.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução pelo contratado de inconsistências na execução do contrato ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065  
Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000  
CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



## 7.2. Do prazo de faturamento e para o pagamento

7.2.1. A nota fiscal deve ser entregue juntamente com os produtos, para que possa ser encaminhada ao Setor de Compras.

7.2.2. O pagamento pelo fornecimento ou serviço será efetuado em até 30 (trinta) dias as contados do recebimento definitivo do objeto.

7.2.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o fornecimento dos produtos entregues ou a prestação do serviço realizada e período da execução.

7.2.4. Em havendo irregularidades na emissão da nota fiscal ou fatura, o prazo para o pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.2.5. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

## 7.3. Forma de pagamento de parcela recebida

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN da RFB 1.234/2012 atualizada e de acordo com o regulamento municipal aplicável.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição nos documentos fiscais, de acordo com artigo 4º da IN RFB 1.234 e as normas locais.

7.3.4. Os demais critérios sobre o prazo e a forma de pagamento são aqueles previstos no Edital.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. Conforme indicado no ETP, o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento por **menor preço por item**, conforme especificação do objeto.

### 8.2. Exigências de habilitação para a contratação

Para fins de habilitação, deverá o proponente interessado comprovar os seguintes requisitos de habilitação para o fornecimento ou a prestação dos serviços em foco, que serão conferidos na fase própria de conformidade com o procedimento adotado.

#### 8.2.1. Referentes à Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual e cédula de identidade do proprietário;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.
- f) Cópia dos Documentos Pessoais dos sócios proprietários ou diretor no caso de sociedade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065  
Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000  
CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



### 8.3. Da Habilitação Fiscal, Trabalhista e Social

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

### 8.4. Da Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja data de expedição não anteceda em mais de 30 (trinta) dias a data da apresentação das propostas.
- b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

### 8.5. Da Qualificação Técnica

- a) Não será exigida.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

## 10. DAS ESTIMATIVAS DE VALORES

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso tendo em vista que a divulgação das cotações de referência poderá prejudicar a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, em prejuízo da competitividade do certame.

10.2. O custo estimado da contratação está consignado em cotações colhidas junto a fornecedores ou prestadores de serviço da praça, com tabela de média de preços.

10.3. Os preços consignados nas cotações e na tabela de média de preços estão informados nos documentos anexos e servem de referência para aferir as ofertas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária(s) do Orçamento Programa para 2024:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FICHA 19: 06.01.00 04.122.0003.2.0004 3 390 30

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E OBRAS

FICHA 115: 12.01.0015.452.0015.2.0032 3 390 30

FICHA 892: 12.01.0015.452.0015.2.0477 3 390 30

FICHA 149: 12.01.0015.452.0021.2.0249 3 390 30

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FICHA 161: 13.01.0008.244.0014.2.0009 3 390 30

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FICHA 189: 13.02.0008.243.0014.2.0092 3 390 30

FICHA 181: 13.02.0008.244.0014.2.0300 3 390 30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA 409: 14.02.0012.122.0005.2.0104 3 390 30

FICHA 260: 14.02.0012.361.0006.2.0010 3 390 30

FICHA 302: 14.02.0013.365.0007.2.0007 3 390 30

FICHA 311: 14.02.0012.365.0007.2.0015 3 390 30

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA 18: 11.01.0010.122.0012.2.0080 3 390 30

FICHA 38: 11.01.0010.301.0020.2.0263 3 390 30

FICHA 49: 11.01.0010.302.0012.2.0023 3 390 30

FICHA 85: 11.01.0010.305.0013.2.0029 3 390 30

FICHA 107: 11.01.0010.301.0020.2.0265 3 390 30

GABINETE DO PREFEITO

FICHA 04: 05.01.0004.122.0002.2.0003 3 390 30

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER

FICHA 759: 20.01.0013.392.0009.2.0017 3 390 30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

FICHA 774: 21.01.0027.812.0010.2.0018 3 390 30

E pelas dotações equivalentes nos exercícios seguintes.

## 12. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



12.1. A rotina de acompanhamento, fiscalização e controle da execução do presente contrato será encargo dos profissionais da própria unidade requisitante diretamente envolvidos na especificação do objeto e responsáveis pela fiel execução do objeto.

### **13. QUESTÕES PENDENTES**

13.1. Os signatários do presente Termo de Referência estarão disponíveis para os eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito do objeto.

Em Rio Paranaíba (MG), 29 de fevereiro de 2024.

Júlio Fernandes  
Secretário Municipal de Educação

Mauriza Alves Galvão Silva  
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

Márcia Elaine Silva  
Secretária Municipal de Saúde

Valmir Lopes da Silva  
Secretário Municipal de Esporte

Sônia Maria Ribeiro  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Valdemir Diógenes da Silva  
Prefeito Municipal

Paulo de Tarcio Silva  
Secretário Municipal de Administração

Fred Henrique Nobre de Lima  
Técnico de Segurança do Trabalho

Maycon Cristian de Paiva Souza  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e  
Obras



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



## ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024

O Município de Rio Paranaíba, com sede na Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1065, Centro, na cidade de Rio Paranaíba, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº18.602.045/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2024, processo administrativo n.º 008/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPI’S visando atender as necessidades das secretarias desta municipalidade**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo ao edital de Licitação – Pregão Presencial nº 003/2024, que é parte integrante desta Ata.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DO PRAZO DE ENTREGA

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO
1	-----	-----	---	-----	-----	-----

2.2. A entrega dos itens licitados deverá ser providenciada no prazo de até **10 (dez) dias** a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser executados, às expensas do fornecedor, no local indicado pela Secretaria Municipal requisitante.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será permitida adesão (“carona”) a esta Ata por parte dos órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065  
Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000  
CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.1.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação, e mantiverem sua proposta original.

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.1.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.9. A ata de registro de preços será enviada por email para assinatura e o deverá ser assinada e reenviada via correios.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta por parte da contratada.

5.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2.1. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

### 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.1.1. O Contratante poderá realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela detentora da ata.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

### **7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

### **8. DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (artigo 7º, inciso XIV, do Decreto nº 11.462/2023).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



### 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto não previstas nesta ata, tais como, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. A adjudicatária da Ata de Registro de Preços obriga-se a manter durante a vigência da ata todas as condições de habilitação apresentadas na sessão pública.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

---

Prefeito Municipal

---

Contratado



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



### ANEXO III - MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO (papel timbrado da licitante)

**À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba**

Pregoeira Municipal

Processo nº 008/2024

Pregão Presencial nº 003/2024

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, credencia (nome da pessoa), portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



## ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL (Em papel timbrado da empresa)

AO SETOR DE LICITAÇÕES  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA (MG)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 008/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
003/2024

### DADOS DO(A) PROPONENTE INTERESSADO(A)

Razão Social:

Endereço: Nº: Comp.:

Bairro: CEP:

Cidade: Fone:

Fax: CNPJ:

Representante legal:

Endereço: Nº: Comp.:

Bairro: CEP:

C. Identidade: CPF:

Fone/fax: Celular: E-mail:

### A PROPOSTA COMERCIAL PARA O OBJETO

Apresento proposta comercial o fornecimento ou a prestação de serviços:

Objeto Resumido da Requisição: .....  
.....  
.....  
.....

### PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO DA PROPOSTA COM OS PREÇOS POR ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO
1	-----	-----	---	-----	-----	-----

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: -----

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Estão inclusos no preço da proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



### ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Pregoeira Municipal

Processo nº 008/2024

Pregão Presencial nº 003/2024

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_ **declara**, sob as penas da lei, que atende todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório em epígrafe, estando, portanto, apta a participar de todas as fases do certame e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



## ANEXO VI - DECLARAÇÃO UNIFICADA (em papel timbrado da licitante)

Pregão Presencial nº 003/2024

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, DECLARA que:

1 – (\_\_\_\_) Para fins do disposto no artigo 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, cumpre o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (\_\_\_\_) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Obs.: em caso afirmativo, assinalar esta ressalva).

2 – (\_\_\_\_) Não possui funcionários realizando trabalhos degradantes ou forçados, em conformidade com os incisos III e IV do artigo 1º e o inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

3 – (\_\_\_\_) Nos termos do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, está ciente das condições estabelecidas no edital e seus anexos, e que a proposta abrange todos os custos necessários para cumprir os direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, leis trabalhistas, regulamentos, convenções coletivas de trabalho e termos de ajuste de conduta vigentes na data da entrega definitiva, além de atender plenamente aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4 – (\_\_\_\_) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público, que não está impedida de contratar com a Administração Pública, que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no Edital, na Lei nº 14.133/2021, bem como na Lei Orgânica do município de Rio Paranaíba/MG.

5 – (\_\_\_\_) É de sua inteira responsabilidade a autenticidade de todos os documentos apresentados ao Agente de Contratação e equipe de apoio, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

6 – (\_\_\_\_) Cumpre os requisitos de habilitação e que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



## ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA (MG)

### REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO

#### 1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

**Áreas ou Unidades Requisitantes:** Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, Secretaria Municipal de Esporte, Gabinete do Prefeito.

**Objeto Resumido da Requisição:** Aquisição de Equipamento de Proteção Individual – EPI

#### 2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A aquisição pretendida visa fornecer equipamentos de proteção individual aos servidores do município de Rio Paranaíba, no intuito de garantir a proteção adequada aos riscos de acidentes e adoecimentos do trabalho que os diversos profissionais que atuam no município podem estar expostos, mantendo a segurança dos trabalhadores e proporcionando ambiente de trabalho bem equipado e confortável visando a produtividade, saúde e satisfação dos servidores.

Define-se como Equipamento de Proteção Individual (EPI), todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho. O uso de Equipamentos de Proteção Individual é exigência da Secretaria de Inspeção do Trabalho – SIT, conforme estabelece a Portaria MTE 3.214/1978, especificamente a NR 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI, que visa preservar a integridade física no ambiente de trabalho. De acordo com a norma citada, no item 6.5.1, cabe ao empregador:

- a) adquirir somente o aprovado pelo órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;
- b) orientar e treinar o empregado;
- c) fornecer ao empregado, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- d) registrar o seu fornecimento ao empregado, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico, inclusive, por sistema biométrico;
- e) exigir seu uso;
- f) responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica, quando aplicáveis esses procedimentos, em conformidade com as informações fornecidas pelo fabricante ou importador;
- g) substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado; e
- h) comunicar ao órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho qualquer irregularidade observada.

Os EPIs são acessórios indispensáveis a serem utilizados em locais onde estão sendo executadas construções civis, manutenção predial, atividades com máquinas e veículos pesados, nas execuções das atividades de limpeza na área da saúde, como laboratórios e hospitais e demais unidades de saúde e também em todos os locais onde há prestação de serviços ao público e que demanda a limpeza e organização diária, atividades realizadas na limpeza das ruas e rede pluvial e de esgoto, e ainda nas atividades executadas ao ar livre que demandam proteção solar.

A disponibilização de EPIs adequados demonstra o compromisso da gestão pública com a valorização e a proteção da equipe de trabalho. Ao proporcionar condições seguras e adequadas para o desempenho das atividades laborais, os órgãos públicos reafirmam seu



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



comprometimento com a saúde, a segurança e o bem-estar dos servidores, promovendo um ambiente de trabalho mais positivo e produtivo.

### **3 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual de 2024. Além disso, os recursos financeiros necessários para fazer frente a essa despesa estão previstos no orçamento vigente.

### **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

Os licitantes deverão apresentar o Certificado de Aprovação (CA) válido, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, como exigência para aceitação das propostas (exceto para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 13, 17, 18, 19, 27, 34, 35, 36, 37 e 38), em conformidade com o art. 6.2 da NR nº 06 do Ministério do Trabalho e Emprego:

Art. 6.2 – O equipamento de proteção individual, de fabricação nacional ou importado, só poderá ser posto à venda ou utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação – CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

#### **Da exigência de catálogos**

Os licitantes devem apresentar, junto à proposta inicial, cópia visíveis dos manuais, catálogos e instruções que permitam a perfeita identificação dos produtos ofertados, descrito em língua portuguesa ou traduzidas;

Serão exigidos amostras dos seguintes produtos:

Item 02: Apoio para pés;

Item 04: Apoio para tela de computador;

Item 06: Boné árabe;

Item 10: Bota de Segurança; e

Item 20: Luva anti corte.

No caso de não haver apresentação dos manuais/prospectos ou apresentação das amostras, ou havendo apresentação de manuais/prospectos fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

Se o(s) manual(is)/prospecto(s) apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceito(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do(s) manual(is)/prospecto(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de um que atenda às especificações constantes neste ETP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



**Da Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação:** Não haverá exigência de garantia da contratação.

**Garantia dos produtos:** Todos os materiais permanentes deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

## 5 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	AMOSTRA
01	<b>APOIO PARA MOUSE</b> Modelo: em Gel; O MOUSEPAD com Apoio em Gel, deve possuir uma base de borracha anti-deslizante e revestido em tecido.	UNID	452	NÃO
02	<b>APOIO PARA OS PES</b> Necessário que seja regulável a altura; Altura Máxima: 15 cm; Atende à NORMA REGULAMENTADORA 17	UNID	422	SIM
03	<b>APOIO PARA TECLADO</b> Feito em poliuretano injetado com densidade 84 kgs/mt3 tipo Skin, flexível, fixado numa manta em E.V.A. (etil vinílico de acetato) para assentamento do teclado para dar apoio e firmeza ao conjunto. - Cor: Preto	UNID	442	NÃO
04	<b>APOIO PARA TELA DO COMPUTADOR</b> Suporte modular para monitor. Com sistema de empilhamento com encaixe o sem uso de parafusos. Produto em conformidade NR17. Altura acima de 10cm. Cor preta.	UNID	378	SIM
05	<b>AVENTAL</b> Em brim, feito de algodão e fibra sintética, material de alta qualidade. Na cor branco. Contra qualquer tipo de alergias. Tamanhos: PP, P, M, G.	UNID	116	NÃO
06	<b>BONE ARABE</b> Boné árabe de brim s/tela, 100% algodão, tipo árabe, para proteção dos raios solares, com aba frontal e fechamento no pescoço, com comprimento de no MÍNIMO 30 CM após o boné para proteção da orelha, nuca e pescoço. Cores: Marrom, Azul e Preto.	UNID	200	SIM
07	<b>BOTA 7 LEGUAS CANO CURTO FEMININO</b> Bota de segurança cano curto na cor Branca; Confeccionada em Policloreto de Vinil (PVC) injetado em uma só peça e massa nitrílica de alta qualidade; Com revestimento interno em poliéster; Solado confeccionado em policloreto de vinil (PVC), expandido, injetado diretamente no cabedal e ranhura 30 mm no salto; Altura do cano (máximo) – 100 mm; Tamanhos: 33 a 42.	PAR	146	NÃO
08	<b>BOTA 7 LEGUAS CANO LONGO</b> Bota de segurança cano longo na cor Branca; Confeccionada em Policloreto de Vinil (PVC) injetado em uma só peça e massa nitrílica de alta qualidade; Com revestimento interno em poliéster; Solado confeccionado em policloreto de vinil (PVC), expandido, injetado diretamente no cabedal	PAR	120	NÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



	e ranhuras máxima de 9,7 mm no salto; Altura do cano (mínimo) – 20 cm; Tamanhos: 35 a 44.			
09	<b>BOTA ACQUA CANO LONGO</b> Cano: Espessura 2,6mm (mínima) cabedal, estrias laterais que facilitam o calçar, contém polímero plástico em PCV e massa nitrílica; Altura do Cano: 30 cm (mínima); Possuir sistema de Amarra na parte superior das Botas; Solado: Ranhuras aproximado a 9,7 mm no salto, deve conter polímero plástico em PVC, reforçado com massa. COR: Preta e Branca. TAMANHO: 35 A 45	PAR	50	NÃO
10	<b>BOTA DE SEGURANÇA</b> Botina de segurança com biqueira COM CADARÇO, Colarinho e língua acolchoados, confeccionada em couro 100%, fechamento em elástico nas laterais, forração interna e solado bidensidade. BOTA COSTURADA; Solado Costurado; Solado de Borracha Antiderrapante. COR: PRETA <b>SIMILAR OU SUPERIOR: GOGOWEAR</b> TAMANHO: 37 A 46	PAR	70	SIM
11	<b>BOTA DE SEGURANÇA</b> Botina de segurança com biqueira, dorso acolchoado, confeccionada em couro, fechamento em elástico nas laterais, forração interna e solado bidensidade. BOTA COSTURADA; Solado costurado. COM CADARÇO. <b>SIMILAR OU SUPERIOR: MARLUVAS</b> TAMANHO: 34 A 46	PAR	421	NÃO
12	<b>BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA</b> Botina de segurança com biqueira, dorso acolchoado, confeccionada em couro, fechamento em elástico nas laterais, forração interna e solado bidensidade. BOTA COSTURADA; Solado costurado. <b>SIMILAR OU SUPERIOR: MARLUVAS</b> TAMANHO: 34 A 46	PAR	500	NÃO
13	<b>CAPA DE CHUVA</b> Fabricada em PVC forrado; Fechamento frontal através de botões de pressão; Costuras através de solda eletrônica, com mangas longas e capuz; Comprido e longo; Deve possuir resistência e qualidade. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG.	UNID	200	NÃO
14	<b>CAPACETE SEGURANÇA.</b> Capacete de segurança classe b, proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos e choques elétricos. Com casco de aba frontal tipo ii, moldado em polietileno de alta densidade. Suspensão com quatro ou seis pontos de fixação, confeccionada com duas ou três tiras de tecido, carneira em polietileno de alta densidade, com regulagem através de catraca. Para trabalhos com Construção Civil. CORES: AZUL, AMARELA E BRANCA. Produto de qualidade.	UNID	100	NÃO
15	<b>CARTUCHO</b> Cartucho químico composto de recipiente plástico, devendo conter carvão ativado tratado e encaixe tipo rosca. Para ser	UNID	100	NÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



	utilizado com o respirador purificador de ar de manutenção, reutilizável. Classe 1 - vapores orgânicos e gases ácidos. Validade 5 anos após a fabricação (lacrado). O CARTUCHO TEM QUE SER DA MESMA MARCA OU COM O MESMO ENCAIXE DO ITEM 28 (MÁSCARA RESPIRADORA).			
16	<b>CINTO DE SEGURANÇA PARA ALTURA</b> Cinturão paraquedista / abdominal com regulagem total; Confeccionado em fita de poliéster; 02 meia-argolas para posicionamento, na cintura; 01 meia-argola com ponto de conexão dorsal; 05 fivelas duplas, para ajuste, nas pernas, na cintura e nos ombros; 02 laços frontais para ancoragem; Ajuste peitoral; Almofada para proteção lombar; De boa qualidade; Modelo: para uso dos pintores e para os eletricitistas; De acordo com as Normas Regulamentadora 35.	UNID	50	NÃO
17	<b>COLETE DE IDENTIFICAÇÃO (FISCALIZAÇÃO)</b> Tecido tipo sarja, 100% de algodão, com seis botões para fechamento na parte da frente, 02 bolsos laterais contendo um botão cada, a logo da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba na parte da frente em Silk, na parte de trás identificação do trabalho exercido em silk. TAMANHOS: P, M, G e GG CORES: PRETA	UNID	30	NÃO
18	<b>COLETE DE SINALIZAÇÃO</b> Colete de proteção de alta visibilidade, confeccionado em tecido 100% poliéster, combinado refletivo em conjunto com material fluorescente; repelente a água; fechamento frontal em zíper, com faixas refletivas em x nas costas e duplo h na parte frontal. TAMANHOS: P, M, G e GG	UNID	300	NÃO
19	<b>GUARDA CHUVA</b> Cabo com curva para carregar; com tecnologia blackout; proteção contra radiação ultravioleta; Medida Aproximada: 55 cm; Mínimo de varetas: 8; Com Capa Protetora; De boa qualidade e resistente.	UNID	300	NÃO
20	<b>LUVA ANTI-CORTE</b> Luva de segurança confeccionada em grafeno e fio de aço, ambidestra, punho em elástico. Material de alta qualidade. Para trabalhos com bastante contato com objetos cortantes. <b>SIMILAR OU SUPERIOR: SUPER SAFETY</b>	PAR	500	SIM
21	<b>LUVA LATEX</b> Luva de segurança confeccionada em borracha natural, revestida internamente com flocos de algodão, antiderrapante na face palmar e nos dedos. TAMANHOS: P, M, G, EG	PAR	500	NÃO
22	<b>LUVA PARA PROTEÇÃO DE AGENTES QUÍMICOS</b> Proteção das mãos do usuário contra agentes químicos (Bases inorgânicas (k), ácidos minerais inorgânicos (l), peróxidos (p)). Confeccionada em borracha natural, revestida internamente com flocos de algodão, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho. TAMANHO: M e G.	PAR	100	NÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



23	<b>LUVA PVC - CANO CURTO</b> Confeccionada Em PVC Com Suporte Têxtil e Malha 100% Algodão; Alta Resistencia Química e Abrasiva; Melhor Ade-rência a Objetos úmidos ou oleosos; Resistencia Química: Classe A Tipo 1 - Agressivos Ácidos, Tipo 2 - Agressivos Bá-sicos; Classe B - detergentes, sabões, Amoníaco e similares; Classe C Tipo 3 - Álcoois, Tipo 6 - Ácidos Orgânicos. Forro: 100% Algodão Revestimento: PVC Acabamento: Áspero.	PAR	200	NÃO
24	<b>LUVA PVC - CANO LONGO</b> Confeccionada Em PVC Com Suporte Têxtil e Malha 100% Algodão; Alta Resistencia Química e Abrasiva; Melhor Ade-rência a Objetos úmidos ou oleosos; Resistencia Química: Classe A Tipo 1 - Agressivos Ácidos, Tipo 2 - Agressivos Bá-sicos; Classe B - detergentes, sabões, Amoníaco e similares; Classe C Tipo 3 - Álcoois, Tipo 6 - Ácidos Orgânicos. Forro: 100% Algodão; Revestimento: PVC; Acabamento: Áspero; Tamanho: mínimo 40cm de comprimento	PAR	300	NÃO
25	<b>LUVA VAQUETA - CANO CURTO</b> Luva de proteção, similar Petrobras; confeccionada em couro vacum tipo vaqueta do tipo 5 dedos; com reforço interno na palma	PAR	300	NÃO
26	<b>LUVA VAQUETA - CANO LONGO</b> Luva de proteção, similar Petrobras; confeccionada em couro vacum tipo vaqueta do tipo 5 dedos; com reforço in-terno na palma	PAR	300	NÃO
27	<b>MANGUITO</b> 84% Poliamida, 16% Elastano Spandex; Lycra; Tecido Workout da Rosset ou Lycra, material resistente e flexível que permite liberdade total de movimentos; Cores: Preto e Bege ou Marrom. TAMANHOS: P, M, G, GG.	PAR	535	NÃO
28	<b>MASCARA RESPIRADORA</b> Respirador purificador de ar, tipo PEÇA SEMIFACIAL, com corpo confeccionado em borracha preta, com borda interna. Aranha com 4 pontos de fixação, 1 válvulas de exalação, queixeira interna, 2 ENTRADAS para filtros químicos e me-cânicos. <b>SIMILAR OU SUPERIOR: ALLTEC</b>	UNID	100	NÃO
29	<b>OCULOS LENTES ESCURAS</b> Óculos de segurança com tratamento antirrisco. Proteção vi-sual contra impactos de partículas volantes. Com cordão de segurança. Hastes ajustáveis, para maior adaptação ao rosto do usuário.	UNID	300	NÃO
30	<b>OCULOS LENTES TRANSPARENTES</b> Óculos de segurança com tratamento antirrisco. Proteção vi-sual contra impactos de partículas volantes. Com cordão de segurança. Hastes ajustáveis. Indicado para atividades como lixamento, esmerilhamento, produção industrial, servi-ços na construção civil e serviços em geral.	UNID	300	NÃO
31	<b>PERNEIRA DE SEGURANÇA</b> Confeccionada em raspa, com metatarso, fechamento em velcro. <b>SIMILAR OU SUPERIOR: JOG</b>	PAR	100	NÃO
32	<b>PROTETOR AURICULAR PLUG</b>	UNID	100	NÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



	Proteção mínima de até 15 DB; Cordão em algodão, protetor em silicone, com capa para armazenar.			
33	<b>PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA</b> Protetor auditivo tipo concha, circum-auricular, modelo ARS; Constituído de duas conchas individuais de formato circular confeccionadas em material plástico rígido, na cor preta; As duas conchas deverão ser interligadas por uma haste ajustável plástica na forma de arco; Revestidas por espuma macia com espuma interna para atenuação do ruído.	UNID	100	NÃO
34	<b>PROTETOR SOLAR FATOR 60 - 1 LITRO</b> Com alta proteção contra queimaduras solares; Ampla Proteção com Vitamina E, deve proteger a pele dos efeitos nocivos das radiações UV-A e UV-B e proporcionar hidratação; Necessário que o produto tenha fácil remoção da tampa para reabastecimento. Validade: 2 anos após data de fabricação; QUANTIDADE: 1 LITRO	UNID	130	NÃO
35	<b>PROTETOR SOLAR FATOR 60 - 200 ML</b> Com alta proteção contra queimaduras solares; Ampla Proteção com Vitamina E, deve proteger a pele dos efeitos nocivos das radiações UV-A e UV-B e proporcionar hidratação; Necessário que o produto tenha fácil remoção da tampa para reabastecimento. Validade: 2 anos após data de fabricação; QUANTIDADE: 200 ML	UNID	360	NÃO
36	<b>PROTETOR SOLAR FATOR 60 - 4 Litro (Galão)</b> Com alta proteção contra queimaduras solares; Ampla Proteção com Vitamina E; Produto de Qualidade; Validade: 2 anos após data de fabricação; Quantidade: 4 Litro (Galão)	UNID	25	NÃO
37	<b>PROTETOR SOLAR FATOR 70 - 200 ML</b> Com alta proteção contra queimaduras solares; Ampla Proteção com Vitamina E, deve proteger a pele dos efeitos nocivos das radiações UV-A e UV-B e proporcionar hidratação; Necessário que o produto tenha fácil remoção da tampa para reabastecimento. Validade: 2 anos após data de fabricação; QUANTIDADE: 200 ML	UNID	170	NÃO
38	<b>PROTETOR SOLAR PARA O ROSTO - 200 ML</b> Fator 60. Proteção específica para o Rosto; Com alta proteção contra queimaduras solares; Ampla Proteção com Vitamina E, deve proteger a pele dos efeitos nocivos das radiações UV-A e UV-B e proporcionar hidratação; Validade: 2 anos após data de fabricação; QUANTIDADE: 200 ML	UNID	300	NÃO
39	<b>RESPIRADOR CONTRA POEIRAS E NÉVOAS</b> Respirador purificador de ar sem manutenção, descartável, tipo peça semi facial concha, classe PFF1; deve ser feito em malha de polipropileno com tratamento antiestático com filtro químico de baixa capacidade (carvão ativado); deve possuir dois elásticos de ajuste para a cabeça e pescoço; COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO; Deve ser testado e aprovado através da norma responsáveis, com eficiência de nível de filtragem de 80%; Proteção contra poeiras, névoas e odores incômodos de vapores orgânicos;	UNID	320	NÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



40	<b>ROUPA IMPERMEAVEL PARA APLICAÇÃO DE AGRO-TOXICOS</b> Conjunto deve promover a proteção corporal contra agrotóxicos com camisa com capuz integrado com ajuste facial, aba bico de pato, mangas longas e ajuste em cordonel na cintura. Na versão costal com proteção em PVC na calça, abaixo do joelho. Tamanhos: PP, P, M, G, GG.	UNID	60	NÃO
41	<b>TALABARTE</b> Talabarte duplo (Y) para retenção de queda com ABSORVEDOR DE ENERGIA; com 1 (um) conector para conexão aos elementos de engate do cinturão e dois ganchos de aço, com dupla trava para conexão dos pontos de ancoragem; deverá ser aprovado pelo Inmetro. Comprimento entre conectores (conector ponto de ancoragem - conector cinto paraquedista) deverá ser de no mínimo 90 cm. A embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. O TALABARTE TEM QUE SER DA MESMA MARCA DO ITEM 16 (CINTO DE SEGURANÇA PARA ALTURA).	UNID	50	NÃO

As unidades e especificações de itens presentes na tabela são justificados com base nos seguintes critérios: levantamento realizado nas aquisições do último exercício, necessidade de troca de EPI devido ao desgaste e a troca periódica indicada pelo fabricante.

## 6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender a demanda objeto desta contratação buscou-se identificar as opções disponíveis no mercado, sendo a que melhor atende a este objeto a aquisição através da compra com fornecedores.

## 7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso tendo em vista que a divulgação das cotações de referência poderá prejudicar a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, em prejuízo da competitividade do certame.

O custo estimado da contratação está consignado em cotações colhidas junto a fornecedores ou prestadores de serviço da praça, com tabela de média de preços.

Os preços consignados nas cotações e na tabela de média de preços estão informados nos documentos anexos e servem de referência para aferir as ofertas.

## 8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os requisitos dos equipamentos de proteção individual (EPI) são os discriminados no item 5 deste ETP e estão diretamente relacionados à necessidade demandada pelo município de Rio Paranaíba.

O objeto enquadra-se como bem comum, conforme Art.6º, da Lei nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço discriminado na ordem de compra. Os produtos deverão ser entregues, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste ETP;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065  
Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000  
CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste ETP;

Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

a) às normas e especificações constantes neste ETP;

b) às normas do INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;

O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

Será recusado produto deteriorado ou avariado;

A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega e instalação.

### 9 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Sugere-se o parcelamento do objeto em itens, conforme planilha descritiva, em razão de:

**Aumento da Competitividade:** Ao dividir a solução em diferentes itens, é possível que empresas especializadas em determinados segmentos participem da licitação. Isso pode aumentar a competitividade, uma vez que empresas que não teriam capacidade de fornecer a solução completa podem concorrer em itens específicos.

**Economia para a Administração:** Com mais empresas competindo por cada item, é possível obter preços mais vantajosos para a administração pública.

**Especialização:** Empresas especializadas em determinados segmentos tendem a oferecer serviços ou produtos de maior qualidade, pois possuem expertise específica naquela área.

### 10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:

Criar um ambiente de trabalho bem equipado e confortável para a produtividade, saúde e satisfação dos servidores;

Suprir e equipar os respectivos setores para que os servidores possam desempenhar suas funções de forma adequada;

A aquisição de EPI's se faz necessária para garantir a proteção adequada aos riscos de acidentes e adoecimentos do trabalho, que os diversos profissionais que atuam no município de Rio Paranaíba podem estar expostos.

### 11 – PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada.

### 12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No escopo da contratação como um todo, não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado.

### 13 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição dos EPI's não gera impacto negativo no meio ambiente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



## 14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

O Estudo Preliminar trouxe informações importantes acerca do Registro de preços para eventual e futura aquisição de EPI's. Concluímos que este ETP evidencia que o Registro de Preços pretendido é viável e necessário para viabilizar o suprimento futuro da demanda das diversas secretárias, com EPI, para possibilitar a execução de atividades indispensáveis para a consecução de serviços públicos, se mostrando técnica e economicamente viável.

Por fim, cumpre informar que a presente contratação está em conformidade com as condições de mercado existentes e contém as especificações necessárias para a contratação. Além disso, foram consideradas as necessidades reais da Administração e seguidas as orientações da legislação vigente.

Rio Paranaíba, 29 de Fevereiro de 2024.

Equipe responsável pela elaboração do ETP:

Júlio Fernandes

Secretário Municipal de Educação

Mauriza Alves Galvão Silva

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

Márcia Elaine Silva

Secretária Municipal de Saúde

Valmir Lopes da Silva

Secretário Municipal de Esporte

Sônia Maria Ribeiro

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Valdemir Diógenes da Silva

Prefeito Municipal

Paulo de Tarcio Silva

Secretário Municipal de Administração

Fred Henrique Nobre de Lima

Técnico de Segurança do Trabalho

Maycon Cristian de Paiva Souza

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras